



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
MONTE ALEGRE DO SUL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

**Dispõe sobre a aprovação
do Plano Decenal
Municipal de Atendimento
Socioeducativo do
Município de Monte Alegre
do Sul/SP, para o decênio
2026–2036, e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e estabelece, em seu art. 7º, a competência dos Municípios para elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando a Lei Municipal nº 1.254/2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Tutelar;

Considerando que o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo foi elaborado pela Comissão Intersetorial instituída para esse fim, com a participação da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando a apresentação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo ao plenário do CMDCA e sua aprovação por deliberação em reunião realizada em 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Monte Alegre do Sul/SP**, para o período de **2026 a 2036**, como instrumento norteador da política municipal de atendimento socioeducativo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
MONTE ALEGRE DO SUL

Art. 2º O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo passa a integrar a política pública municipal de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, devendo orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pelos órgãos e entidades responsáveis.

Art. 3º Caberá aos órgãos municipais competentes, em articulação com o CMDCA e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, promover a implementação, o acompanhamento e a avaliação periódica das metas e ações previstas no Plano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Sul/SP, 09 de junho de 2026.

Patrícia P. Lima Mendes dos Anjos
Patrícia Pinho de Lima Mendes dos Anjos

Patrícia Pinho L. M. dos Anjos
Presidente do C. M. D. C. A.
CPF 042.160.878-17

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA**